



Ofício n.º 3091/CA-MRE/2014

Brasília/DF, 09 de abril de 2014.

Senhor: Francisco Luiz Xavier de Lemos
Presidente do Sindicato Nacional dos Aeroportuários
Guarulhos/SP

Assunto: Implantação do adicional de transferência

Senhor Presidente,

Estou encaminhando a direção do Sindicato Nacional dos Aeroportuários - Sina, respectivo e-mail datado de 28/03/14 dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Infraero, Sr. Guilherme Ramalho, que solicita sua intervenção no sentido que o processo de efetivação do adicional de transferência seja o mais breve possível agilizado o seu trâmite de implantação assim como as tratativas finais sejam discutidas com o sindicato da categoria aeroportuária, conforme segue:

e-mail de:

Célio Alberto Barros de Lima (Membro Representante dos Empregados no Conselho de Administração da Infraero)

Para:

Guilherme Ramalho (Presidente do Conselho de Administração da Infraero)

“Prezado Guilherme, boa tarde!

Conforme lhe antecipado anteriormente, uso do presente para solicitar sua intervenção para que o processo de efetivação do adicional de transferência, cuja matéria já foi objeto de apreciação pelo Colegiado, na oportunidade e inicialmente onde figuramos em seu principal defensor, seja o mais breve possível agilizado seu trâmite junto as áreas pertinentes da empresa, em especial jurídica e administração, pelo seguinte:

As recentes concessões de aeroportos anteriormente administrados pela Infraero à iniciativa privada verificou-se que grandes proporções de empregados não aderiram ao modelo de transferências apresentado pela empresa, provocando alguns inchaços em aeroportos que passaram a receber esses empregados, a exemplo dos Aeroportos de Congonhas e Campo de Marte no Estado de São Paulo.

O plano de transferência de funcionários colocado em pratica pela empresa não foi suficiente para atrair a atenção dos aeroportuários, pois em nada agregava maiores atrativos e condições que permitissem um sacrifício sem compensações para a realização de uma transferência para outras localidades.



Continuação Ofício n.º 3091/CA-MRE/2014

Enquanto isso, e paralelamente a isso, estamos diante de um colapso operacional e administrativo nos demais aeroportos por falta de mão de obra para suprir as necessidades primárias de substituição de força de trabalho e do próprio crescimento natural de cada unidade aeroportuária.

Se não bastasse o quadro de déficit desses aeroportos, está proibida a contratação de novos empregados até que a situação seja equacionada.

Diante disso, torna-se importante observar que a grande maioria de nossos aeroportos estão recebendo pesados investimentos com ampliação geral de áreas e serviços e inevitavelmente a carência de mão de obra tem-se a agravar-se, além de sobrecarregar a força de trabalho existente, e com isso piorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos passageiros e demais clientes do sistema aeroportuário.

A política de transferência baseada em incentivos e garantias, dentro de uma relação paralela, encontra resultados mais satisfatórios para ambas as partes. Pelo processo de transferência de imediato já poderemos contar com uma mão de obra já qualificada para atender a necessidade de todos os aeroportos.

O que não pode ocorrer é o nosso aeroportuários submeter-se a um processo de transferência sem qualquer incentivo e amparo para quem modifica seu domicílio diante de vários pontos de estrangulamento.

O acometimento de transtornos variados, de acordo com levantamentos feitos por este signatário, certamente seria minimizado pelo incentivo em causa.

O que, em última análise, resultaria em benefício direto para o custeio de todo o processo de mudança.

Ademais, não restam dúvidas de que esta redistribuição por interesse mútuo garante a permuta de um contingente de profissionais capacitados, fazendo com que a operacionalidade nos aeroportos receptores possam elevar ainda mais o seu nível de proficiência, considerando ainda que novas contratações estão vedadas, não obstante o crescimento exponencial do movimento aeroportuário brasileiro.

Por fim, solicito que as tratativas finais sejam discutidas com o sindicato da categoria aeroportuária.”

Atenciosamente,

Célio Alberto Barros de Lima
Membro Representante dos Empregados no
Conselho de Administração da Infraero

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

Endereço: Logradouro, número, Bairro

CEP: 00000 000 CIDADE – UF – PAÍS

Fone: (0xx) (xx) xxxx-xxxx Fax: (0xx) (xx) xxxx-xxxx

Homepage: <http://www.infraero.gov.br>